



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO**

**REQUERIMENTO N°....., DE 2019**  
**(Do Sr. LÉO MORAES)**

Requer a criação de Subcomissão Especial destinada a discutir e fiscalizar as atividades da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, e ouvido o Plenário desta Comissão, a criação da **Subcomissão Especial destinada a discutir e fiscalizar as atividades da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.**

**JUSTIFICATIVA**

O Estado brasileiro, a partir da instituição do movimento nacional de desestatização, passou a adotar um modelo gerencial de Administração Pública, passando a adotar papel preponderante na fiscalização e regulação de atividades econômicas, ao invés de explorá-las diretamente.

Assim, no início dos anos 90 iniciou-se um momento decisivo para a modernização da economia do país com a criação das agências reguladoras, órgãos criados no âmbito desse novo modelo administrativo, foram atribuídos poderes de regular, controlar e fiscalizar as atividades correlatas à sua área de atuação. Mas o tempo passou e é preciso melhorar, e nós, como representantes do povo, temos o dever de fiscalizar a qualidade dos serviços públicos que tem sido efetivamente entregues ao contribuinte.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO**

Em que pese serem independentes ou autônomas, as agências reguladoras não ficam alheias a qualquer tipo de controle, ao contrário, submetem-se ao controle por parte dos três Poderes do Estado, como também do Tribunal de Contas da União, órgão integrante do Poder Legislativo Federal.

Em relação ao controle exercido pelo Poder Legislativo, o fundamento é o artigo 49, X da Constituição Federal que determina que é competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. **Evidentemente, o controle legislativo trata-se de um instrumento constitucional de preservação da segurança sócio jurídica da atuação das agências reguladoras federais, neste caso da ANEEL.**

Nesse sentido, ainda que a ANEEL tenha sido criada para regular, fiscalizar e dirimir as divergências na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores no que tange aos serviços de energia elétrica, o que temos presenciado é a ineficiência, com a piora do serviço entregue ao destinatário final.

Desta forma, considerando que o resultado dos serviços oferecidos pelas ANEEL vai de encontro ao direito à vida e à igualdade, entendemos ser de competência desta Comissão tratar o assunto, uma vez que o Estado controla tais atividades e as fiscaliza para a conservação da supremacia do interesse público e das garantias fundamentais.

Pelo exposto, com base no artigo 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, requeremos, ouvidos os demais integrantes desta comissão, a criação de Subcomissão Especial para que possamos mensurar a qualidade dos serviços prestados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de modo a atestar se tem cumprido o interesse público e as garantias fundamentais.

Sala das sessões, 2 de abril de 2019.

**Deputado Léo Moraes  
Podemos/RO**